

LEI N° 3.505, DE 8/02/2006.

**DESTINA SUBVENÇÃO SOCIAL À
INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE
ENSINO SUPERIOR, NO
EXERCÍCIO DE 2006.**

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art.1° - O Município de Iturama, subvencionará no exercício de 2006, a Instituição Ituramense de Ensino Superior em
R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 2° - A subvenção prevista nesta Lei será liberada mensalmente em duodécimos, mediante a observância das regras constantes na Lei n° 3.493/2005.

Art. 3° - A liberação mensal estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único - A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6°, da Lei n° 3.493/2005.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação n° 02.07.01 12.244.0081.2.712 3.3.50.43.01 (184-7), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 8 de fevereiro de 2006.
Prefeito Municipal